



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0194 DE 06 DE novembro DE 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar na importância de Cr\$
428.610.000,00 (Quatrocentos e vinte
e oito Milhões, Seiscentos e Dez Mil
Cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito ' Suplementar na importância de Cr\$ 423.610.000,00 (Quatrocentos e Vite e Três Milhões, seiscentos e Dez Mil Cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexos I e II.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito ' Especial na importância de Cr\$ 5.000,000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados a atender as despesas com o Programa de Habitação Popular (P.H.P), nos termos da Lei Municipal nº 093 de 11 de junho de 1991.
- Art. 3º - Os recursos para atender os artigos anteriores serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de outubro/91, nos termos do Art. 42 combinado com o Art. 43, § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

af



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

- a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênios e 1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás, na importância de Cr\$ 375.440.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.10.91	- Cr\$	464.405.000,00
Arrecadação realizada até 31.10.91	- Cr\$	1.610.263.974,13
Excesso de arrecadação até 31.10.91	- Cr\$	1.145.863.974,13
Anulado pelo Decreto nº 045/91	- Cr\$	50.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 028/91	- Cr\$	230.090.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 036/91	- Cr\$	222.580.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 040/91	- Cr\$	146.200.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 047/91	- Cr\$	171.550.000,00
Saldo disponível em 31.10.91	- Cr\$	375.443.974,13
Utilizado nesta Lei	- Cr\$	375.440.000,00
Saldo disponível	- Cr\$	3.974,13

- b) Excesso de arrecadação Receita 1921.03.00 = Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 53.170.000,00 (Cinquenta e Três Milhões, Cento e Setenta Mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 31.10.91	- Cr\$	208.333.333,33
Arrecadação realizada até 31.10.91	- Cr\$	535.508.842,10
Excesso de arrecadação até 31.10.91	- Cr\$	327.175.508,77

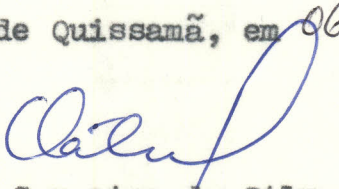


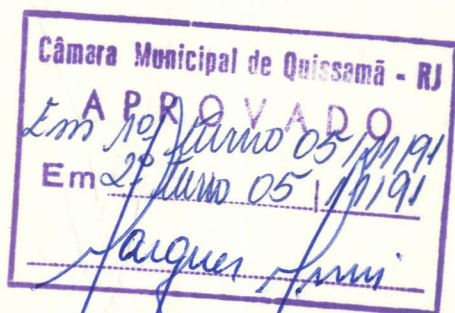
Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Utilizado pelo Decreto nº 027/91	-	Cr\$	71.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 036/91	-	Cr\$	121.080.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 040/91	-	Cr\$	39.450.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 047/91	-	Cr\$	42.470.000,00
Saldo disponível em 31.10.91	-	Cr\$	53.175.508,77
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$	53.170.000,00
Saldo disponível	-	Cr\$	5.508,77

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de novembro de 1991.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Marques William Ramos Mussi
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em 1º turno 05/11/91
Em 2º turno 05/11/91

Marques William Ramos Mussi
Presidente

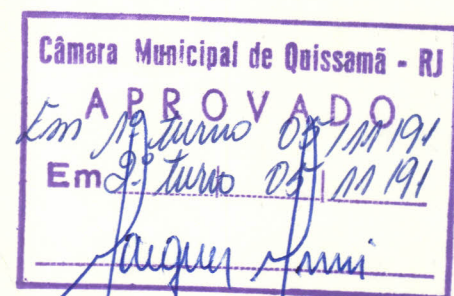
CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - CÂMARA MUNICIPAL		
1000 - 1010.01010012.001	3111	10.000.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3111	5.600.000,00
1000 - 1020.15824922.002	3113	970.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3120	500.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3132	700.000,00
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100 - 1110.03070202.001	3111	4.265.000,00
1100 - 1110.03070202.001	3120	2.000.000,00
1100 - 1110.03070202.001	3132	13.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	3.000.000,00
1100 - 1120.15824922.002	3113	28.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3132	2.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3253	70.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	4.600.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3132	500.000,00
1100 - 1130.15844922.002	3280	5.500.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	34.000.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3120	1.500.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3132	16.000.000,00
1100 - 1140.08421881.002	4110	130.910.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3111	33.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3120	10.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	8.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3111	17.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3120	11.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3132	3.000.000,00
1100 - 1160.10580211.014	4110	10.000.000,00
1100 - 1160.10603271.009	4110	5.325.000,00
1100 - 1160.10603281.010	4110	10.000.000,00
TOTAL	-	370.440.000,00



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

C Ó D I G O S		V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100 - 1160.16885341.012	4110	35.000.000,00
1100 - 1160.16915751.006	4110	10.000.000,00
1100 - 1160.13764481.011	4110	8.170.000,00
T O T A L	-	53.170.000,00



Marques William Ramos Mussi
Presidente

ef